



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.718 DE 06 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ”, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 85/2009 Processo 153/2009 – SAAE

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1. Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Fiscal desta autarquia no valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), em conformidade com o disposto no artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para as dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

UNIDADE: 02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 17.129.0002.2.036 - Manutenção da Divisão de Administração e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

Valor do Crédito: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Art. 2. A cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), dar-se-á da seguinte forma:

I. Superávit financeiro, na importância de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE JULHO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 06 DE JULHO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO